

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI ORDINÁRIA N° 1.697/2015, DE 30/09/2015**

**“OBRIGA A IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DOS FORMULÁRIOS DE RECEITA MÉDICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, APÓS AS PALAVRAS “UTILIDADE PÚBLICA”, DOS ENDEREÇOS E TELEFONES DAS FARMÁCIAS POPULARES EXISTENTES EM COXIM.”**

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

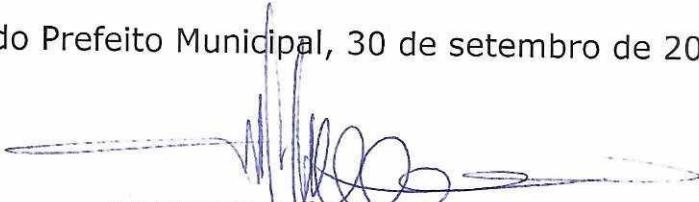
**Art. 1º-** Fica instituída no município a obrigatoriedade de serem impressos na parte frontal das receitas médicas expedidas pelo sistema único de saúde - SUS, os seguintes dizeres UTILIDADE PÚBLICA, seguidos dos endereços e telefones das farmácias populares existentes em Coxim-MS.

**Art. 2º-** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o poder executivo regulamentar a presente lei.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2015.

  
**ALUIZIO SÃO JOSE**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim/MS**